



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 145/2018

EMENTA: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 085/2019, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ nº 08.438.654/0001-03, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homens, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ nº 08.438.654/0001-03, Avenida Goiás, 672, Bairro: Estados, Cidade: João Pessoa/PB, neste ato representado pelo Sr. Vanderley Avelino Gervazio, CPF nº 054.085.495-88, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: **CONSIDERANDO** a justificativa do Givaldo Rodrigues de Moraes, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico portanto deve a vigência passa para **21/05/2020 a 31/12/2020**, a seguir:

(...)

“FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Art. 57. A duração dos contratos rejeitados por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses”.

CONSIDERANDO o previsto na cláusula sétima (Dos Prazo) do referido contrato a prorrogação da vigência também tem amparo legal, a seguir:

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Conclusão: 3 (três) meses.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 3 (três) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel/PB, 24 de abril de 2020.




PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Prefeitura M. de Princesa Isabel
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela Contratante

Vanderley Avelino Gervazio
POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA
E CONSERVACAO EIRELI
Vanderley Avelino Gervazio
Pela Contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. 
CPF nº *084.678.564-03*

2. 
CPF nº *111.277.904-80*